



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº. 143/2025.

“Denomina Cabo PM Marcelo Rodrigo de Camargo Sene o 3º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede no Município de Taió.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Sargento Lima

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0143/2025, de autoria do Governador do Estado, que visa prestar uma justa e merecida homenagem ao Cabo PM Marcelo Rodrigo de Camargo Sene. A proposição busca denominar o 3º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede no Município de Taió, com o nome do referido policial militar.

De acordo com a exposição de motivos apresentada pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, o **Cabo PM Marcelo Rodrigo de Camargo Sene** faleceu em 24 de dezembro de 2022, vítima de atropelamento enquanto desempenhava suas funções no serviço policial militar. Sua trajetória profissional reflete uma vida dedicada à segurança pública, marcada por relevantes serviços prestados à comunidade catarinense, comportamento exemplar e ausência de qualquer registro que o desabonasse. Assim, o militar preenche plenamente os requisitos estabelecidos na **Lei Estadual nº 16.720, de 2015**, que consolida as normas referentes à denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.



A proposta foi devidamente instruída com as certidões negativas da Justiça Eleitoral, Criminal e Militar, tanto em âmbito estadual quanto federal, e não causa aumento de despesa com pessoal, não necessitando, portanto, de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Na Comissão de Constituição e Justiça o projeto foi aprovado com uma Emenda Substitutiva global visando adequar a técnica legislativa e simetria com o texto de outras proposições que tramitam nesta Casa. A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Segurança Pública para análise e deliberação, onde fui designado relator.

É o Relatório.

II – VOTO

Cumpra a esta Comissão de Segurança Pública manifestar-se sobre o Projeto de Lei nº 0143/2025, analisando sua oportunidade, conveniência e o atendimento ao interesse público, nos termos do art. 74, c/c o art. 144, III, ambos do Regimento Interno deste Poder.

Em primeiro lugar, é imprescindível reconhecer e enaltecer o sacrifício daqueles que dedicam suas vidas à proteção da sociedade. A Polícia Militar de Santa Catarina representa uma instituição de valor inestimável, composta por homens e mulheres que diariamente colocam-se em risco em prol da segurança e do bem-estar coletivo. Entre esses valorosos profissionais destaca-se o Cabo PM Marcelo Rodrigo de Camargo Sene, cuja trajetória foi marcada pela coragem, pelo comprometimento e pela lealdade ao dever. A homenagem proposta neste Projeto de Lei não é apenas um ato simbólico, mas um reconhecimento justo e necessário ao legado de um policial que faleceu em serviço, cumprindo seu juramento de proteger a sociedade, mesmo com o risco da própria vida.



Diante do exposto, e com as considerações apresentadas, voto pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0143/2025, nos termos da Emenda substitutiva Global aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, por configurar uma justa e merecida homenagem a um herói da Polícia Militar de Santa Catarina, **Cabo PM Marcelo Rodrigo de Camargo Sene**.

Sala das Comissões,

Deputado Sargento Lima
Relator